



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 1037/2014  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº LM 1037/2014  
Foi publicado nesta data no mural desta  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.  
Em 11/12/14  
Responsável: Wunice

Institui o Programa Municipal de  
Premiação a Consumidores, mediante  
utilização da Plataforma da Nota Fiscal  
Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e  
dá outras providências.

**GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 086/2014, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:**

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.**

**Parágrafo Único - O programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão de documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.**

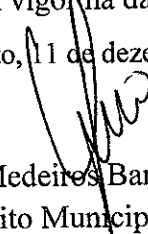
**Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em dinheiro, e serão efetivados com a utilização da plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/ 2012.**

**Art. 3º - Para efetivar este Programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas de premiação a partir de 2015 conforme previsão orçamentária na Secretaria de Finanças através da atividade: 2.402 – Educação Fiscal, na forma do disposto no Art. 2º desta Lei.**

**Parágrafo Único – O Executivo regulamentará por Decreto a distribuição da premiação constante do caput deste Artigo.**

**Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2014.

  
Gilnei Medeiros Barbosa  
Prefeito Municipal